



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, Nº 247 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@uol.com.br

LEI Nº 1.232/2012

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaraci e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, nos termos do §7º, do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Guaraci, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Subsidio do Prefeito.....R\$ 9.616,00 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais);
Vice-prefeito.....R\$ 3.205,00 (três mil, duzentos e cinco reais);
Secretários.....R\$ 2.563,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.


CLEVERSON NALDO PINA
PRESIDENTE

PUBLICADO EM:
06/02/2012
No Jornal Diário
Ed. Nº 11646